

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 752/83 (reautuado em 04.04.89)

Interessada : Aurea Beatriz Zapolla

Assunto : Indicação da interessada para ministrar a disciplina "Bioquímica de Alimentos", na FC de Barretos

Relator : Consº João Gualberto de Carvalho Meneses

Parecer CEE nº 859/89 CTG "D" Aprovado em 5.7.89

Comunicado ao Pleno em 27.7.89

1 - HISTÓRICO

Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos submete à aprovação do Conselho a indicação de Áurea Beatriz Zapolla para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Bioquímica de Alimentos" no Curso de Engenharia de Alimentos.

2 - APRECIÇÃO

A interessada já foi anteriormente aprovada para le-

cionar na Faculdade proponente as disciplinas "Tecnologia do Moagem e Panificação" (Parecer CEE n° 1114/83 - fls. 45), "Tecnologia de Frutas, e Hotaliças" (Parecer CEE n° 1056/86 - fls. 57).

É ela engenheira de alimentos, graduada em 1977, na Universidade Estadual de Campinas.

Obteve créditos nas seguintes disciplinas do Programa de Mestrado do Curso de Tecnologia de Alimentos da UNICAMP (fls. 36 e 37):

Bioquímica de Alimentos;
Intoxicação e Infecção por Alimentos;
Análise Instrumental;
Crescimento e Controle de Metabolismo das Bactérias;
Estudo de Problemas Brasileiros;
Análise Avançada de Alimentos por Cromatografia;
Estudo Higiênico da Contaminação de Alimentos por Bactérias Anoeróbias Patogênicas;
Nutrição Infantil e Tecnologia dos Alimentos de Uso Infantil.

Realizou estágio (fls. 33 e 38), participou de conferência e do Projeto Rondon.

A grade horária apresentada é compatível com a Deliberação CEE n° 10/86 (fls. 62).

3 - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Áurea Beatriz Zapolla para na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina "Bioquímica de Alimentos, na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1992.

Eventual renovação da autorização fica condicionada a continuidade de seus estudos pós-graduados.

São Paulo, 26 de junho de 1989.

a) Cons. João Gualberto de Carvalho Meneses
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves Ubiratan D'Ambrosio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.07.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Presidente